

EM PAUTA PARA O D  
12/04/78 às 13:41  
Em 16/08/78  
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 232/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

**AUTUAÇÃO**

Aos 16 dias do mês de março do ano  
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
LAURD SILVA contra  
FRIGORÍFICO RENNER S/A

*J. Palacios*

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

**Dra. THEREZINHA PALACIOS**

OBJETO: Salários, 13º sal. prop. fér. prop.  
Cr\$1.400,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 232 / 78  
Em 16 / 03 / 78

Proc. N.º 232/78

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 16 dias do mês de março de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

LAURO SILVA (Reclamante)

servente (Profissão) solteiro (Estado Civil) brasileiro (Nacionalidade)

res. Vila Panorama-rua 3nº196-Montenegro portador da C. P. - N.º

75.864, Série 409, e apresentou a seguinte reclamação contra

FRIGORÍFICO RENNER S/A indústria (Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua Álvaro de Moraes-674-Montenegro (Rua e número)

**DECLAROU:**

- Que trabalhou p/rcda. de 16.12.77 até 16.03.78;
- Que recebia Cr\$5,00 por hora;
- Que tem saldo salários a receber, 13ºsalário e férias.

**RECLAMA**

Salários(20 dias).....	Cr\$ 800,00
13ºsalário prop.78(3/12).....	Cr\$ 300,00
Férias prop.(3/12).....	<u>Cr\$ 300,00</u>
Total.....	<u>Cr\$1.400,00</u>

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 12 de abril de 1978, às 13:40 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Lauro Silva  
Lauro Silva

T. Palacios  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

ampo

871525

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi expedida a devida notificação à recda. atrelada do Of. de Just. Abal.

Montenegro, 16 de 03 de 78

*J. Galvão*

Chefe de Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

indústria

em favor de...

que recebeu...

que tem sido...

Salários (30 dias).....	Cr\$ 300,00
Salário prop. (3/12).....	Cr\$ 300,00
Salário prop. (3/12).....	Cr\$ 300,00
Total.....	Cr\$ 900,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 12 de abril de 1978, às 13:40 horas, devendo trazer na ocasião prova que figure necessariamente, constantes de documentos autênticos, sob pena de não comparecimento e consequente arquivamento da presente reclamação.

\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Proc. nº 232/78

SR. FRIGORÍFICO RENNER S/A

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante LAURO SILVA

Reclamado FRIGORÍFICO RENNER S/A

Pela presente, fica V. S<sup>ª</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia doze (12) do mês de abril, às treze e quarenta (13:40), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>ª</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

Montenegro 14 de março de 19 78

*T. Golau*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

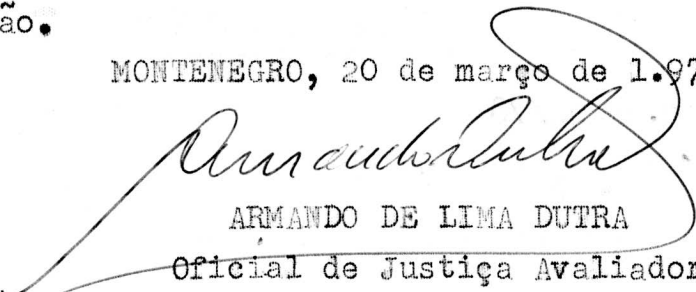
*[Handwritten signature]*

3  
a.

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 16:00 horas, à Rua Ramiro Barcelos s/nº, sendo aí, notifiquei o Frigorífico Renner S.A., na pessoa de seu Preposto, SR. RENATO WILLERS, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

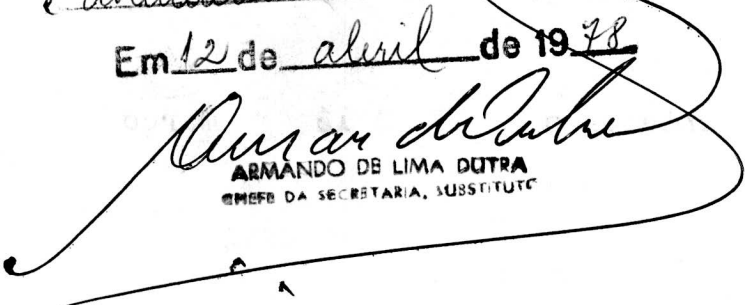
MONTENEGRO, 20 de março de 1.978.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência,  
e documentos da reclamada.

Em 12 de abril de 1978

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



Fls. 04  
A

PROCESSO N.º 232/78

Aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 15:00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LAURO SILVA, reclamante e FRIGORIFICO RENNER S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados salários de 20 dias, 13º salário proporcional e férias proporcionais. - Presentes as partes. A reclamada representada por seu preposto, Sr. Renato Arthur Willers.

DEFESA PRÉVIA: que o reclamante pediu demissão e propôs pagar o aviso prévio à reclamada, e, o pedido foi com a assistência do Sindicato; que o reclamante tem direito ao 13º salário proporcional e férias proporcionais, bem como, ao salário de 150 horas, no total de Cr\$1.350,00, mas o reclamante deve o valor do aviso prévio de Cr\$1.200,00; que resta a favor do reclamante Cr\$21,57; que, por isso, pede que seja julgada improcedente a reclamatória, exceto quanto ao saldo em favor do reclamante; - que, no valor a ser descontado do pedido do reclamante, tem nota de farmácia, imposto sindical, conforme consta do documento de rescisão. PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO: Não foi aceita. DEPOIMENTO PESSOAL DO RECLAMANTE: que reconhece como sua a assinatura constante do documento do pedido de demissão apresentado pela reclamada, bem como, houve assistência do representante do sindicato; que recebia os salários de acordo com o cartão-ponto cujo cartão reconhece neste ato; que não recebeu nenhuma importância relativa a rescisão do contrato de trabalho; que o depoente ficou de dar o aviso prévio para a reclamada, mas depois fez acordo com a reclamada através do funcionário de nome Roberto, tendo sido liberado do pagamento do aviso; que o depoente não leu o que consta do pedido de demissão, quem leu foi o representante do sindicato. Nada mais foi perguntado. PRIMEIRA TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: Irma Terezinha Santos da Rosa, brasileira, casada, comerciária, residente na Vila Panorama, rua 4 com esquina da rua 1, nesta localidade. Prestou compromisso legal. Que nunca trabalhou para o reclamado, e faz muito tempo que



Fls. 05  
H

esteve na reclamada para pedir emprego; que conhece o reclamante pois é vizinho da depoente; que sabe que o reclamante trabalhou para a reclamada porque a depoente é proprietária de um armazém e o reclamante é seu freguês; que sabe que o reclamante pediu demissão para a reclamada, e que fez acordo com a mesma; que isso sabe porque o reclamante foi no armazém e disse para a depoente que havia feito acordo com a reclamada e iria receber determinada importância e que iria pagar o seu débito no armazém; que, no dia seguinte, o reclamante voltou no armazém e disse para a depoente que não tinha recebido porque a reclamada exigiu o pagamento do aviso prévio; que o que sabe foi dito pelo reclamante. Nada mais foi perguntado.

*Luiz Trevisan*

RAZÕES FINAIS DO RECLAMANTE: Que se reporta aos termos da inicial e pede seja julgada procedente a reclamatória. RAZÕES

FINAIS DA RECLAMADA: Que se reporta aos termos da contestação e pede que seja julgada improcedente a reclamatória, em face da prova, exceto quanto ao saldo de Cr\$21,57 que é devido ao reclamante. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO: Não foi aceita. Pelo Sr.

Presidente foi designado dia 28 de abril do corrente, às .. 15:30 horas para audiência de julgamento. Foi, a seguir, suspensa a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Mário Miranda Vasconcelos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS  
JUÍZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Lauro Silva

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*João Humberto*

Monatenegro, 16 de março de 1978

Ao  
FRIGORIFICO RENNEN S.A.-Produtos Alimenticios  
Nesta.

Senhores:

Pela presente peço de livre e espontanea vontade a minha demissão do quadro de empregados desta empresa, por motivos de ordem particular, prontificando-me desde já a indenizar o competente aviso prévio regulamentar.

Lauro Silva  
Lauro Silva

De acordo:  
FRIGORIFICO RENNEN S.A. - Produtos Alimenticios

p. p.

Sindicato:

Ena da Silva



A presente folha contém três documentos.

# FARMACIA MOTTIN LTDA.

— Farmacia Providência —

Rua Ramiro Barcelos, 1683 - Fone 22-1150 - Montenegro

CGC(MF) 91.359.299/0001-20 Insc. Est. 078/0001273

Nota Fiscal de Venda a Consumidor Série D2

Modelo 2

2ª. Via - Contab. A Prazo

Data da emissão 02/03 / 1978 Nº 55173

Sr. LAURO SILVA

End. \_\_\_\_\_

RIGORÍFICO RENNER S/A.  
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MARÇO/78

Nº 155 NOME: Laur o Silva

DESCONTOS: 2ª. QUINZENA

PS \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

Imposto Sindical \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

Imposto Renda Fonte \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

Sindicato \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

Correntes \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

Quant.	Discr. das mercadorias	Preço Unit.	Total
1	<u>Pouso</u>		<u>21,97</u>
<div style="border: 1px solid black; border-radius: 50%; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 0 auto;">155</div> <p>Vendas não a Prestação</p>			
Total - Cr\$			<u>21,97</u>

LAURO SILVA

Assinatura

Tp Gehlen - Montenegro - 500 Tls. 0001 a 75000 - 12-77

NORMAL	MANHÃ		TARDE		NOITE		EXTRA
	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	
21	06:56	11:34	12:53	18:16			
22	06:59	11:31	12:53	18:27			- 3
23	06:53	11:31	12:54	18:17			
24	06:31	11:30	12:56	18:15			
Sabado							
Domingo							
27	06:52	11:30	12:50	18:17			
28	06:55	11:34	12:51	18:19			- 2
30 de Atestado							
32	06:57	11:32	12:53	18:17			
33	06:17	11:32	12:50	18:17			
8 Sabado							
8 Domingo							
8	06:52	11:32	12:50	18:18			

Observações:

Data 02/03 / 19 78

Assinatura do Medico - CRM 11111

# FARMACIA MOTTIN LTDA.

— Farmacia Providência —

Rua Ramiro Barcelos, 1683 - Fone 22-1150 - Montenegro

CGC(MF) 91.359.299/0001-20

Insc. Est. 078/0001273

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

Série D2

Modelo 2

2ª. Via - Contab. A Prazo

Data da emissão 02/08 / 1978

Nº 55173

Sr. LAURO SILVA

End. \_\_\_\_\_

Quant.	Discr. das mercadorias	Preço Unit.	Total
1	ROSCA		21.97

155

Vendas não a Prestação

Total - Cr\$

21.97

LAURO SILVA

Assinatura

FRIGORÍFICO RENNER S/A.

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

MARÇO/78

Nº. 155 NOME: Laur o Silva

DESCONTOS: 2ª. QUINZENA

INPS ..... Cr\$ .....  
 Impôsto Sindical ..... Cr\$ .....  
 Impôsto Renda Fonte ..... Cr\$ .....  
 Sindicato ..... Cr\$ .....  
 C/Correntes ..... Cr\$ .....

NORMAL	MANHÃ		TARDE		NOITE		EXTRA
	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	
8 21	6 56	11 34	12 53	18 16			
8 22	6 59	11 31	12 53	18 27			- 3
8 23	6 53	11 31	12 54	18 17			
8 24	6 31	11 30	12 56	18 15			
8	Sábado						
8	Domingo						
8 27	6 52	11 30	12 50	18 17			
8 28	6 55	11 34	12 51	18 19			- 2
8 01	Atestado						
8 26	6 57	11 32	12 53	18 17			
8 25	6 17	11 32	12 50	18 17			
8	Sábado						
8	Domingo						
8 20	6 52	11 32	12 50	18 18			

Observações:

Nº. 155 Lauro Silva

Abono Ass. \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

Hora Normal \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

Sub-Total Cr\$ \_\_\_\_\_

Horas Extras \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

EVENTUAIS:

Insalubridade Cr\$ \_\_\_\_\_

Com. Cargo Cr\$ \_\_\_\_\_

Sub-total \_\_\_\_\_

TOTAL Cr\$ \_\_\_\_\_

NORMAL	MANHÃ		TARDE		NOITE		EXTRA
	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	
4	6 51	11 23	FALTA				
8	7 11	11 34	12 52	18 17			
8	6 51	11 33	12 49	18 18			
8	6 29	11 34	12 53	18 15			
5/2		S.					
1		D.					
1		FALTA.					
9/4	6 56	11 30	12 48	18 14			
150							

Assinatura do empregado

FRIGORIFICO RENNER S/A

Produtos Alimentícios

Assistência Médica

NOME: Leandro Silva

Nº \_\_\_\_\_

meu net

RONAL ref  
1 com 3 x 10

ASCAR 1 un ⊕  
2 com 10 dias

Data 01/03 /19 78

[Signature]  
Assinatura do Médico - CRM [Signature]

FARMACIA PROVIDENCIA

Autorizamos o atendimento desta  
receita do Sr. LAURO SILVA, e somente  
nos responsabilizamos pelo pagamento  
desta se for aviada nesta data.

MONTENEGRO, 01.02.78

FARMACIA PROVIDENCIA S.A. - Produtos Alimentícios

*[Handwritten signature]*

26.08  
18

# RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

- Optante
- Não Optante
- Por Pedido de Dispensa
- Por Acordo
- Por Dispensa sem justa causa
- Por Dispensa com justa causa

EMPRESA <b>FRIGORIFICO RENNEN S/A.-Produtos Alimentícios</b>			
ENDEREÇO <b>Rua Cel. Álvaro de Moraes, 674</b>			
ATIVIDADE <b>Mataouero e Frigorifico</b>	CGCMF No. <b>91.359.257/001</b>	MATRÍCULA DO INPS <b>19.124.00.046/19</b>	
EMPREGADO <b>LAURO SILVA</b>		No. DA CTPS <b>75.864</b>	SÉRIE <b>409</b>
REGISTRO No. <b>2747</b>	CARGO <b>SERVENTE</b>	ADMISSÃO EM <b>16</b> / <b>12</b> / 19 <b>77</b>	
DESLIGAMENTO EM <b>16</b> / <b>03</b> / 19 <b>78</b>	AVISO PRÉVIO EM ____ / ____ / 19 ____	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM <b>16</b> / <b>12</b> / 19 <b>77</b>	MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ <b>5,00</b> por hora

## DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização: ____ anos... Cr\$ _____	Comissões..... Cr\$ _____
Aviso Prévio..... Cr\$ _____	Horas Extras..... Cr\$ _____
13º. Salário... <b>3/12</b> ..... Cr\$ <b>300,00</b>	Gratificação ..... Cr\$ _____
Salário-Família..... Cr\$ _____	Taxa Periculosidade... Cr\$ _____
Férias Vencidas..... Cr\$ _____	Taxa Insalubridade <b>15 h.</b> Cr\$ <b>12,75</b>
Férias Proporcionais <b>3/12</b> Cr\$ <b>300,00</b>	Adicional Noturno ..... Cr\$ _____
Prejulgado 14/65 ..... Cr\$ _____	FGTS - mês(es) ..... Cr\$ _____
Prejulgado 20/66 ..... Cr\$ _____	FGTS - ..... % Cr\$ _____
Saldo de Salário <b>150 h.</b> Cr\$ <b>750,00</b>	..... Cr\$ _____
<b>TOTAL BRUTO ..... Cr\$ <u>1.362,75</u></b>	

## DESCONTOS

Previdência ..... Cr\$ <b>61,02</b>		
Previdência 13º. Salário .... Cr\$ <b>18,19</b>		
Adiantamentos Imp. Sindic. Cr\$ <b>40,00</b>		
Farmácia ..... Cr\$ <b>21,97</b>		
Av. Prévio Indeniz. Cr\$ <b>1.200,00</b>		
<b>TOTAL LÍQUIDO... Cr\$ <u>1.341,18</u></b>		
		<b>21,57</b>

Recebi da firma acima o quantia líquida de Cr\$ **21,57**  
 ( Vinte e Um Cruzeiros e Cincoenta e Sete Centavos. .x.x.x.x.x.x.x.x. )  
 em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado no \_\_\_\_\_ contra o Banco \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.  
 Montenegro, 16 de março de 1978

### DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%/o. quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM).
- Pedido do Dispensa (3 vias);
- Rescisão (em 4 vias);
- Livro ou Ficha Registo de Empregados — LRE;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS;
- Procuração.

**FRIGORIFICO RENNEN S/A. - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**  
 P.P. \_\_\_\_\_ EMPREGADORA - PREJULGADO  
 \_\_\_\_\_ RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

78.09  
R

# RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO


- Optante
- Não Optante
- Por Pedido de Dispensa
- Por Acordo
- Por Dispensa sem justa causa
- Por Dispensa com justa causa

EMPRESA <b>FRIGORIFICO RENNEN S/A.-Produtos Alimenticios</b>			
ENDEREÇO <b>Rua Cel. Álvaro de Moraes, 674</b>			
ATIVIDADE <b>Matadouro e Frigorifico</b>	CGCMF No. <b>91.359.257/001</b>	MATRÍCULA DO INPS <b>19.124.00.046/19</b>	
EMPREGADO <b>LAURO SILVA</b>		No. DA CTPS <b>75.864</b>	SÉRIE <b>409</b>
REGISTRO No. <b>2747</b>	CARGO <b>SERVENTE</b>	ADMISSÃO EM <b>16</b> / <b>12</b> / 19 <b>77</b>	
DESLIGAMENTO EM <b>16</b> / <b>03</b> / 19 <b>78</b>	AVISO PRÉVIO EM _____ / _____ / 19 _____	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM <b>16</b> / <b>12</b> / 19 <b>77</b>	MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ <b>5,00</b> por hora

## DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Idenização: _____ anos... Cr\$ _____	Comissões..... Cr\$ _____
Aviso Prévio..... Cr\$ _____	Horas Extras..... Cr\$ _____
13º. Salário... <b>3/12</b> ..... Cr\$ <b>300,00</b>	Gratificação ..... Cr\$ _____
Salário-Família..... Cr\$ _____	Taxa Periculosidade... Cr\$ _____
Férias Vencidas..... Cr\$ _____	Taxa Insalubridade <b>15 h.</b> Cr\$ <b>12,75</b>
Férias Proporcionais <b>3/12</b> Cr\$ <b>300,00</b>	Adicional Noturno ..... Cr\$ _____
Prejulgado 14/65 ..... Cr\$ _____	FGTS - mês(es) ..... Cr\$ _____
Prejulgado 20/66 ..... Cr\$ _____	FGTS - ..... % Cr\$ _____
Saldo de Salário <b>150 h.</b> Cr\$ <b>750,00</b>	..... Cr\$ _____
<b>TOTAL BRUTO ..... Cr\$ <u>1.362,75</u></b>	


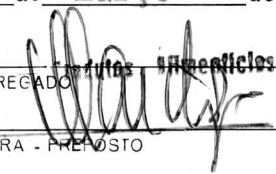
## DESCONTOS

Previdência ..... Cr\$ <b>61,02</b>		
Previdência 13º. Salário .... Cr\$ <b>18,19</b>		
Adiantamentos Imp. Sindic. Cr\$ <b>40,00</b>		
Farmácia ..... Cr\$ <b>21,97</b>		
Av. Prévio Indeniz. Cr\$ <b>1.200,00</b>		
<b>TOTAL LÍQUIDO.... Cr\$ <u>1.341,18</u></b>		
		<b>21,57</b>

Recebi da firma acima o quantia líquida de Cr\$ **21,57**  
 ( **Vinte e Um Cruzeiros e Cincoenta e Sete Centavos. .x.x.x.x.x.x.x.x.** )  
 em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado no \_\_\_\_\_ contra o Banco \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.  
**Montenegro, 16 de março de 1978**

### DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%o. quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM).
- Pedido do Dispensa (3 vias);
- Rescisão (em 4 vias);
- Livro ou Ficha Registo de Empregados — LRE;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS;
- Procuração.


  
**FRIGORIFICO RENNEN S/A** EMPREGADO  
**P.P.** EMPREGADORA - PREVISTO  
 RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)



72.10  
4

# RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

- Optante
- Não Optante
- Por Pedido de Dispensa
- Por Acordo
- Por Dispensa sem justa causa
- Por Dispensa com justa causa

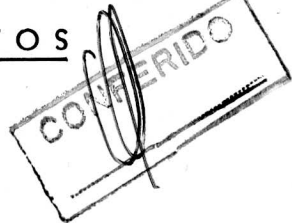
EMPRESA <b>FRIGORIFICO RENNEN S/A.-Produtos Alimenticios</b>			
ENDEREÇO <b>Rua Cel. Álvaro de Moraes, 674</b>			
ATIVIDADE <b>Matadouro e Frigorifico</b>	CGCMF No. <b>91.359.257/001</b>	MATRÍCULA DO INPS <b>19.124.00.046/19</b>	
EMPREGADO <b>LAURO SILVA</b>		No. DA CTPS <b>75.864</b>	SÉRIE <b>409</b>
REGISTRO No. <b>2747</b>	CARGO <b>SERVENTE</b>	ADMISSÃO EM <b>16</b> / <b>12</b> / 19 <b>77</b>	
DESLIGAMENTO EM <b>16</b> / <b>03</b> / 19 <b>78</b>	AVISO PRÉVIO EM. / / 19	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM <b>16</b> / <b>12</b> / 19 <b>77</b>	MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ <b>5,00</b> por hora

## DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização: _____ anos... Cr\$ _____	Comissões..... Cr\$ _____
Aviso Prévio..... Cr\$ _____	Horas Extras..... Cr\$ _____
13º. Salário... <b>3/12</b> ..... Cr\$ <b>300,00</b>	Gratificação ..... Cr\$ _____
Salário-Família..... Cr\$ _____	Taxa Periculosidade... Cr\$ _____
Férias Vencidas..... Cr\$ _____	Taxa Insalubridade <b>15. h.</b> Cr\$ <b>12,75</b>
Férias Proporcionais <b>3/12</b> Cr\$ <b>300,00</b>	Adicional Noturno ..... Cr\$ _____
Prejudicado 14/65 ..... Cr\$ _____	FGTS - mês(es) ..... Cr\$ _____
Prejudicado 20/66 ..... Cr\$ _____	FGTS - ..... % Cr\$ _____
Saldo de Salário <b>150. h.</b> Cr\$ <b>750,00</b>	..... Cr\$ _____
	<b>TOTAL BRUTO ..... Cr\$ <b>1.362,75</b></b>

## DESCONTOS

Previdência ..... Cr\$ <b>61,02</b>	
Previdência 13º. Salário .... Cr\$ <b>18,19</b>	
Adiantamentos Imp. Sindic. Cr\$ <b>40,00</b>	
<b>Farmácia</b> ..... Cr\$ <b>21,97</b>	
<b>Av. Prévio Indeniz.</b> Cr\$ <b>1.200,00</b>	
	<b>TOTAL LÍQUIDO.... Cr\$ <b>1.341,18</b></b>
	<b>21,57</b>



Recebi da firma acima o quantia líquida de Cr\$ **21,57**  
 ( Vinte e Um Cruzeiros e Cincoenta e Sete Centavos. .x.x.x.x.x.x.x.x. )  
 em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado no \_\_\_\_\_ contra o Banco \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.  
**Montenegro, 16 de março** de 19 **78**

### DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10% quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM).
- Pedido de Dispensa (3 vias);
- Rescisão (em 4 vias);
- Livro ou Ficha Registo de Empregados — LRE;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS;
- Procuração.

**FRIGORIFICO RENNEN S.A. EMPREGADOS ALIMENTICIOS**  
 P.P. \_\_\_\_\_ EMPREGADOR(A) PREPOSTO  
 \_\_\_\_\_ RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Reclamação JCJ 232/78  
Recte.: LAURO SILVA  
Recda.: FRIGORÍFICO RENNER S.A.

Aos 28 dias do mês de abril do ano de 1978, às 15:30 horas, na sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, pres, digo, estando aberta a audiência, presentes o senhor - Presidente, Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS, o Vogal dos Empregadores, o senhor André Luiz Mottin, e o Vogal dos Empregados, o senhor NESTOR FLORES, presentes as partes, pelo senhor Presidente, após terem votado os senhores Vogais, foi proferida a seguinte decisão: VOTOS ETC.... LAURO SILVA reclama de FRIGORÍFICO RENNER S.A. o pagamento de 20 dias de salários, 13º salário proporcional e férias proporcionais. A reclamada contestou alegando que o reclamante pediu demissão propondo pagar o aviso prévio, cujo pedido teve assistência do Sindicato da Categoria do reclamante; que, entretanto, o reclamante embora tivesse proposto pagar o aviso, não o fez; que reconhece o direito do reclamante ao 13º salário e às férias - proporcionais e salário de 150 horas, no total de R\$ 1.350,00, porém é ele devedor de R\$ 1.200,00 relativos ao aviso prévio, cujo valor foi pleiteado a compensação, restando a favor do reclamante R\$ 21,57, já deduzidas as contribuições para o INPS e um débito do reclamante com a farmácia, tudo na forma do documento de fls. 8. A conciliação não foi possível. Foi tomado o depoimento pessoal do reclamante. Foi ouvida uma testemunha do reclamante. As partes aduziram razões finais. Em seu depoimento, o reclamante reconheceu a sua assinatura do documento de pedido de demissão, declarou que houve assistência do Sindicato, que recebia o salário de acordo com o cartão-ponto apresentado pela reclamada e que depois ficou de dar o aviso prévio para a reclamada mas fez acordo com a mesma, tendo sido liberado do pagamento do aviso. A testemunha apresentada pelo reclamante nada sabe sobre o caso e nada esclarece a favor do reclamante. Prevalecem, pois, os documentos apresentados pela reclamada e a declaração do reclamante que confirmam as alegações da reclamada. A alegação do reclamante de que fez acordo e que ficou liberado do pagamento do aviso prévio, não foi provada, embora fosse dele o ônus da prova. Assim, é de se reconhecer que, realmente, resta a favor do reclamante a importância alegada pela reclamada, de R\$ 21,57. ISTO POSTO, CONSIDERANDO que pelos fundamentos expostos, não tem o reclamante apoio legal para receber as parcelas pleiteadas na inicial; CONSIDERANDO que, como foi dito,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

11/83

nos fundamentos acima, cabe ao reclamante somente R\$ 21,57;  
CONSIDERANDO o mais que dos autos consta, resolve a Junta  
de Conciliação e Julgamento de Montenegro, por unanimidade  
de votos, julgar PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamató-  
ria e condenar a reclamada a pagar R\$ 21,57 ao reclamante.  
Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 2,20. Foi, a seguir,  
encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presen-  
te ata, que vai devidamente assinada.

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*Walter Flores*  
WALTER FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

\* Louro Silva

02.05.78

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

12/8

PROC. N.º 232/78

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 04 dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 13:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante LAURO SILVA

e o Reclamado FRIGORIFICO RENNER S/A (Representação, quando houver)

e por este último me foi dito que, em cumprimento a ~~XXXXXXXXXX~~ decisão proferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 21,57 (vinte e um cruzeiros e cinquenta e sete centavos .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X) relativa a sentença.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

X Lauro Silva  
Reclamante  
*[Assinatura]*  
Reclamado



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO  
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC  
**91359257/001**

02 RESERVADO *[Handwritten Signature]*

03 DATA DE VENCIMENTO  
**04.05.78**

CPF -

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE  
**FRIGORIFICO RENNER S/A**

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)  
**Cel Alvaro de Moraes**

07 NUMERO  
**674**

09 BAIRRO OU DISTRITO  
**95780**

11 MUNICÍPIO (CIDADE)  
**Montenegro**

12 SIGLA DA U.F.  
**RS**

13 EXERCÍCIO  
**78**

19 ESPECÍFICO DA RECEITA  
**Custas Judiciais -8**

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES  
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR  
**JCJ de Montenegro**

N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO  
**232/78**

RECLAMANTE(S)  
**LAURO SILVA**

RECLAMADO(A)  
**FRIGORIFICO RENNER S/A**

GUIA N.º  
**175/78**

EXPEDIDA EM  
**03 05 78**

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO  
*[Handwritten Signature]* Banco de Brasil S.A.  
Montenegro - RS

20 CÓDIGO	21 VALOR - CRS
<b>1505</b>	<b>2,20</b>
22 MULTA E/OU JUROS	23 VALOR - CRS
25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 VALOR - CRS
28 TOTAL	29 VALOR - CRS
	<b>2,20</b>

**CONCLUSÃO**

Nesta data foram os autos conclusos  
do Exmo. Sr. J.º Presidente.

Em 05 de 05 de 19 78

*[Handwritten Signature]*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Arquive-se -

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*[Handwritten Signature]*

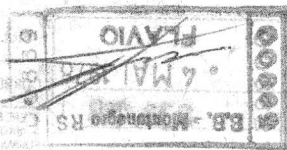
MÁRIO ...  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*[Handwritten Signature]*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
SECRETARIA DE ECONOMIA

Cartão de Identificação - 2



1234567890

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

03 02 8